

## LEI MUNICIPAL Nº. 1664/2006

### **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXÍLIO NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE ILÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a Associação dos Estudantes Universitários de Ilópolis, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), objetivando subsidiar o transporte escolar de alunos do Curso Superior.

Art.2º - O valor será repassado, mediante a solicitação formal por parte da Associação ao Executivo, acompanhado de toda a documentação da Associação quais sejam:

- Requerimento solicitando o auxílio;
- Cópia do CNPJ;
- Estatuto Social e alterações (se houver);
- Comprovação de adimplência junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- Ata da Atual Diretoria;
- Relação dos Alunos Beneficiados.

Art.3º - A Associação ora beneficiada terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do auxílio para prestar contas do valor recebido ao Município de Ilópolis, o que deverá fazê-lo conforme normas da legislação pertinente.

Art.4º – A não aplicação dos recursos para os fins de que trata esta Lei ensejará na devolução dos valores ora recebidos e não obtenção de novos recursos.

Art.5º – As despesas de que trata as despesas desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento municipal vigente.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 27 de setembro de 2006.

Olmir Rossi  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Paulo Roberto Tomasini  
Secretário de Administração